PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 12722/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, parte do imóvel denominado lote 02, da quadra 221, do Loteamento Maravista, em Itaipu, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 14.819-A, do Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói, inscrito na PMN sob o nº 092.521-4.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 80/2188/2014.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação do projeto de corredor viário 'Transoceânica'.

de corredor vianto Transoceanica. Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO — Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a

qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força

policial.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 18 DE JULHO DE 2017.

Rodrigo Neves - Prefeito

DECRETO Nº 12723/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para defeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, parte do imóvel denominado lote 03, da quadra 221, do Loteamento Maravista, em Itaipu, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 14.820-A, do Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói, inscrito na PMN sob o nº 092.522-2.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo n° 80/2189/2014.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação do projeto de corredor viário 'Transoceânica'.

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a

qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de forca

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 18 DE JULHO DE 2017.

Rodrigo Neves - Prefeito

DECRETO Nº 12724/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "¡", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, parte do imóvel denominado lote 04, da quadra 224, do Loteamento Maravista, em Itaipu, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 33.986, do Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói, inscrito na PMN sob o nº 092.513-1.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 80/2191/2014.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação do projeto de corredor viário 'Transoceânica'.

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos retmos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a

qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 18 DE JULHO DE 2017. Rodrigo Neves - Prefeito

DECRETO Nº 12725/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5°, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, parte do imóvel denominado lote 01, da quadra 01-A, do Loteamento Jardim Relyamar, em Itaipu, nesta Cidade, devidamente descrito caracterizado na matrícula nº 5.406, do Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói, inscrito na PMN sob o nº 093.229-3.

- Art. 2º A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 80/2196/2014.
- Art. 3º O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação do projeto de corredor viário 'Transoceânica'.

 Art. 4° - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da
- presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.
- PARÁGRAFO ÚNICO Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.
- Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI. 18 DE JULHO DE 2017. Rodrigo Neves - Prefeito

DECRETO Nº 12726/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

DECRETA:

- Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, parte do imóvel denominado lote 02, da quadra 'A', do Loteamento Correlândia, em Itaipu, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 13.064, do Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói, inscrito na PMN soh o nº 098 181-1
- Art. 2º A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo n° 80/2198/2014.
- Art. 3º O imóvel obieto da presente desapropriação destina-se à implantação do projeto de corredor viário 'Transoceânica'.
- Art. 4º Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da
- presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

 PARÁGRAFO ÚNICO Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.
- Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 18 DE JULHO DE 2017.

DECRETO Nº 12727/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

- Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados Art. 1º - Fica declarado de Utilidade publica, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, parte do imóvel denominado lote 04, da quadra 'E', do Loteamento Correlândia, em Itaipu, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 10.401, do Registro de Imóveis da 7º Circunscrição de Niterói, inscrito na PMN sob o nº 098.187-8.

 Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo
- de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 80/2201/2014.
- Art. 3º O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação do projeto de corredor viário 'Transoceânica'.
- Art. 4º Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel obieto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.
- PARÁGRAFO ÚNICO Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.
- Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 18 DE JULHO DE 2017. Rodrigo Neves - Prefeito

DECRETO Nº 12728/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

- Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados Art. 1º - Fica declarado de utilidade publica, de acordo com os artigos 2º e oº, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, parte do imóvel denominado lote 09, da quadra 01, do Loteamento Vila São Pedro, em Itaipu, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 7.446-A, do Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói, inscrito na
- PMN sob o nº 079.044-4.

 Art. 2º A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo n° 80/2203/2014.
- Art. 3º O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação do projeto de corredor viário 'Transoceânica'.
- Art. 4º Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.
- PARÁGRAFO ÚNICO Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.
- Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓL 18 DE JULHO DE 2017.

Rodrigo Neves - Prefeito

DECRETO Nº 12729/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei do Município de Niterói,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados Art. 1º - Fica declarado de utilidade publica, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, parte do imóvel denominado lote 10, da quadra 01, do Loteamento Vila São Pedro, em Itaipu, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 200-A, do Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói, inscrito na PMN sob o nº 079.045-1.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 80/2204/2014.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação do projeto de corredor viário 'Transoceânica'.

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 18 DE JULHO DE 2017.

Rodrigo Neves - Prefeito

DECRETO Nº 12730/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, parte do imóvel denominado lote 11, da quadra 01, do Loteamento Vila São Pedro, em Itaipu, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 34.598, do Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói, inscrito na PMN esto o p.º 0.79, 0.66-9. PMN sob o nº 079.046-9.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, administrativo nº 80/2205/2014.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação do projeto de corredor viário 'Transoceânica'.

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO - Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 18 DE JULHO DE 2017.

Rodrigo Neves - Prefeito DECRETO Nº 12731/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei do Município de Niterói,

Orgânica do Mu DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, parte do imóvel denominado lote 06-A, da quadra 02, do Loteamento Vila São Pedro, em Itaipu, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 26.854, do Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói, inscrito na PMN sob o nº 079 054-3 PMN sob o nº 079.054-3.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preco apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 80/2206/2014.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação do projeto de corredor viário 'Transoceânica'.

Art. 4° - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7°, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para

realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 18 DE JULHO DE 2017.

Rodrigo Neves - Prefeito

DECRETO Nº 12732/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para conir o artigio y, letta 1, do Decelev-Lei redera in 3.303, de 21 de 3dillio de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, parte do imóvel denominado lote 02, da quadra 'A', do Loteamento Vila João Bosco, em Itaipu, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 7.737, do Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói, inscrito na PMN sob o nº 098.754-5.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 80/2208/2014.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação do projeto de corredor viário 'Transoceânica'.

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a

qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 18 DE JULHO DE 2017.

Rodrigo Neves - Prefeito

DECRETO Nº 12733/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "m", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para com o artigo o, letra m, do Decreto-Lei Federal nº 3.305, de 21 de Junino de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicia, por conta da Concessionária Águas de Niterói e a favor do Município de Niterói, parte do imóvel denominado 'Área de Terras situada na Estrada da Figueira, no Sapê, com frente para a Estrada da Florália, nesta Cidade, devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 18.592, do Registro de Imóveis da 5ª Circunscrição de Niterói, inscrito na PMN sob o nº 150.0014. 259.031-3.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo n $^\circ$ 40/0244/2015.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação de Estação de Tratamento de Esgoto e equipamentos públicos municipais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário, em especial o decreto nº 12.184/2016.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 18 DE JULHO DE 2017.

Rodrigo Neves - Prefeito

DECRETO Nº 12734/2017 O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei n° 3249/2016, de 29 de dezembro de 2016

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 3.006.565,68 (três milhões, seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais

e sessenta e oito centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo. Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 18 DE JULHO DE 2017.

Rodrigo Neves - Prefeito

ANEXO AO DECRETO № 12734/2017

CREDITO SUPLEMENTAR										
CÓDIGOS			VALORES (R\$)							
ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FT	SUPLEMENTADO	COMPENSADO/ CANCELADO					
4141 - FAN	13.122.0001.2740	33903000	203	160.000,00						
4141 - FAN	13.122.0001.2740	33903600	203	40.000,00						
1900 - SEOP	06.122.0001.2158	33303900	100	300.000,00						
1000 - SEXEC	04.121.0001.2236	33903500	101	1.200.000,00						
2542 - FMS	10.302.0001.2252	33909300	203	20.000,00						
2283 - FMTRANS	04.122.0001.2319	33903900	100	500.000,00						
2283 - FMTRANS	04.122.0001.2319	33903900	203	236.725,70						
2300 - SEPLAG	04.121.0001.2237	33903000	100	2.000,00						
2300 - SEPLAG	04.121.0001.2237	33903900	100	2.000,00						
1500 - SEMUG	04.122.0001.2557	33903900	100	45.000,00						
1700 - SMA	04.122.0001.2331	31909200	100	839,98						
5300 - SMO	04.122.0001.2331	31901100	100	500.000,00						
4141 - FAN	13.122.0001.2740	44905100	203		50.000,00					
4141 - FAN	13.122.0001.2740	44905200	203		150.000,00					
1900 - SEOP	06.122.0001.2158	33903000	100		300.000,00					
1000 - SEXEC	04.121.0001.2236	33903900	101		1.200.000,00					
2542 - FMS	10.302.0001.2252	44905200	203		20.000,00					
2283 - FMTRANS	04.122.0001.2319	33909200	100		500.000,00					
1210 - FEPGM/NIT	04.125.0001.2807	44905200	203		236.725,70					
2300 - SEPLAG	04.126.0001.2733	44905200	100		4.000,00					
1500 - SEMUG	04.122.0001.2557	33903000	100		15.000,00					
1500 - SEMUG	14.422.0007.1090	33903900	100	_	10.000,00					
1500 - SEMUG	14.422.0086.1196	33903900	100		10.000,00					
1500 - SEMUG	14.422.0087.1197	33903900	100		10.000,00					
1700 - SMA	04.122.0001.2331	33904800	100		839,98					
2283 - FMTRANS	04.122.0001.2786	33903900	100		500.000,00					
TOTAL GERAL	•	•	•	3.006.565,68	3.006.565,68					
NOTA:				•						

FONTE 100 - RECURSOS DO TESOURO

FONTE 101 - RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO FONTE 203 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS

Portarias

Port. Nº 1950/2017- Considera nomeado, a contar de 01/07/2017, CLEBER BORGES

FELINTO para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração de Daniele Borges de Souza Santos, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. Nº 1951/2017- Torna insubsistente a Portaria nº 1725/2017, publicada em 13 de iunho de 2017.

Na Portaria nº1949/2017 publicada em 18/07/2017, onde se lê: Mauricio Vieira da Silva Filho, leia-se: Mauricio Silveira da Silva Filho

Na Portaria nº1941/2017 publicada em 14/07/2017, onde se lê: Cristiane da Conceição Moutinho, leia-se: Cristiane da Conceição Moutinho Pinto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 011/2017

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta no processo nº 020/001136/2017, relativo à formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 meses, para o Fornecimento de Material de Limpeza para atender a Secretaria Municipal de Administração e as demais Secretarias da Administração Direta, conforme as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto, **homologo** o resultado da licitação, por **PREGÃO PRESENCIAL** nº 011/2017, sugerindo adjudicação do fornecimento às Empresas: MAKKAL COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI-ME – CNPJ nº 21.352.039/0001-48 para os Lotes 1 e 3 no valor total de R\$ 163.634,50 (cento e sessenta e três mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos); DJ DIAS COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA – CNPJ nº 17.874.862/0001-46 para o Lote 2 no valor total de R\$ 141.203,00 (cento e quarenta e um mil duzentos e três reais) e MFK COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP – CNPJ nº 00.920.875/0001-01 para o Lote 4 no valor total de R\$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais), perfazendo o valor global licitado de R\$ 342.737,50 (trezentos e quarenta e dois mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e as demais SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA., de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RESOLUÇÃO SMF № 019/SMF/2017 Delega competências ao Subsecretário de Administração e Gestão Fazendária, ao Superintendente de Fiscalização Tributária, ao Superintendente da Receita, Superintendente de Tributos Imobiliários, à Coordenadoria de Estudos e Análise Tributária e à Coordenadoria de Planejamento Fiscal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, inciso I, da Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1990, c/c o artigo 2º do Decreto nº 7995, de 31 de dezembro de 1998 e

CONSIDERANDO a necessidade de dar pleno cumprimento ao princípio da delegação competência, inscrito no inciso VIII, do art. 40, do Dec. nº 2795 de 19 de janeiro de 1977, RESOLVE:

Art. 1º. Delegar competência:

I - ao Subsecretário de Administração e Gestão Fazendária para suspender o curso do rocesso administrativo tributário, na forma do que dispõe o art. 22 e § único do Dec. nº

- II ao Superintendente de Fiscalização Tributária: a) para designar servidor para emitir parecer devidamente fundamentado sobre a questão versada na impugnação do sujeito passivo, nos termos do que descrito no §3º do art. 27 do Dec. nº 10.487/09:
- b) para decidir sobre as prorrogações, não superiores a 90 (noventa) dias, nos procedimentos administrativos com finalidade de exame da situação do sujeito passivo, nos termos do que descrito no § 2º, do art. 13, do Decreto nº 10.487/2009;
- III ao Superintendente da Receita para decidir processos de restituição de indébitos
- IV ao Superintendente de Tributos Imobiliários para fixar as regiões e as respectivas datas de início e fim dos projetos de recadastramento imobiliário, nos termos do art. 37 da
- V ao Coordenador de Estudos e Análise Tributária:
- a) para decidir os litígios tributários em primeira instância administrativa, consoante o disposto no art. 33, do Decreto nº 10.487, de 12 de março de 2009; Art 1
- b) para decidir sobre os processos de consulta, na forma do art. 50 do Decreto nº 10.487/09;
- c) para decidir sobre os pedidos de reconhecimento de imunidade e isenção, nos termos do art. 55 c/c 50 do Decreto nº 10.487/09; VII ao Coordenador de Planejamento Fiscal para prorrogar prazo do procedimento para
- viii ao coordinator de l'alrejamento i sical para prioritogal piazo de procedimento para exame da situação fiscal do sujeito passivo, nos termos do que dispõe o art. 13 do Dec. nº 10.487/09, respeitando o disposto no inciso II, alínea b, desta Resolução.
- Art. 2º. Nas ausências e impedimentos, o Subsecretário de Administração e Gestão Fazendária substituirá os demais legitimados na prática dos atos descritos acima.
- Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA Coordenadoria do Serviço Funerário Municipal CEMITÉRIO DO MARUÍ **EDITAL**

O Chefe do Cemitério de Maruí torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 18/07/2014 à 24/07/2014, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4.531/1985. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o

os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento. **Gaveta de Adulto**: 1290 – Ana Claudia Batista Fonseca Cativo, 0538 – Iris Carvalho dos Santos, 0793 – Elizangela Pereira Costa: (18/07/2014); 4242 – Francisco Cucolilo Filho: (19/07/2014); 0309 – Edite Ferreira da Conceição: (20/07/2014); 0996 – José Henrique dos Santos: (21/07/2014); 3797 – Nildo dos Santos Chagas: (22/07/2014); 3769 – Maycon Soares Novaes, 3485 – Ricardo Vieira Marques: (24/07/2014). **Gaveta de Adulto da Quadra "A"**: 480 – Abraão Coutinho: (18/07/2014); 266 – Marcio Baptista Ferreira: (19/07/2014); 482 – Antonio Morais: (20/07/2014); 305 – Eralmir Belchior

Silva, 232 – Neuza de Carvalho Barbosa, 399 – Marilani Oliveira Andrade: (21/07/2014); 448 – Alessandra da Silva Fonseca, 599 – Artur Santos: (22/07/2014); 151 – Leonice Brito

448 – Alessandra da Silva Fonseca, 599 – Artur Santos: (22/07/2014); 151 – Leonice Brito Mansur, 437 – João Batista de Oliveira: (23/07/2014).

Gaveta de Adulto da Quadra "B": 265 – Darci Lopes da Silveira: (18/07/2014); 059 – Amanda Rodrigues Pinto: (22/07/2014).

Carneiros de Adulto da Quadra "F": 3474 – Francisco Ivani Souza: (19/07/2014); 3217 – Adão de Paula: (20/07/2014); 2753 – Manoel Pereira de Souza: (22/07/2014).

Carneiros de Adulto da Quadra "G": 388 – Nilton de Souza, 591 – Adilça Bello da Cruz: (18/07/2014); 197 – Maria Augusta Sabino da Silva: (19/07/2014); 682 – Silene Dalvi, 483 – José Luiz Hilário: (21/07/2014); 403 – Jayme Ivo, 556 – Edila Couto Veiga, 352 - Homem: (22/07/2014); 123 – Paulo Sérgio Barreto Berriel, 170 – Alberto dos Santos: (23/07/2014); 460 – Vanderlei Teixeira: (24/07/2014).

EDITAL

O Chefe do Cemitério de Maruí torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 25/07/2014 à 31/07/2014, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o **Decreto Municipal nº. 4.531/1985**. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o

os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento. **Gaveta de Adulto:** 4196 – Altamiro José de Oliveira, 2722 – Nelma Melo da Silva: (25/07/2014); 4294 – Benedito da Silva Daltro: (26/07/2014); 4392 – Maria Gonçalves Velasco, 2881 – Waldir Valença de Toledo, 1434 – Pedro Sérgio Mariano de Sá: (27/07/2014); 4275 – Lucília Gastão da Silva, 2179 – Arnaldo Carlos da Silva Filho: (28/07/2014); 3365 – Alfredo Claudio Marins dos Santos: (29/07/2014); 1372 – Nelly José de Oliveira, 2808 – Nilson Fonseca, 3990 – Ana Cristina dos Santos Ramos, 1368 – Adelina Soura des Santos: (30/07/2014) Adelina Souza dos Santos: (30/07/2014).

Gaveta de Adulto da Quadra "A": 239 - José Júlio do Nascimento: (25/07/2014); 445 -Domingas Santiago, 441 – Joselina Maria Santana de Souza Pereira: (26/07/2014); 573 – Lucy Leal leite: (29/07/2014); 583 – Nadir Ida da Silva Paixão, 509 – Jorge Antonio Xavier Gonçalves: (30/07/2014).

Gaveta de Adulto da Quadra "B": 362 – Jailson Cavalcante da Silva: (29/07/2014): 537 –

Gaveta de Adulto da Quadra "B": 362 – Jalison Cavalcante da Silva: (29/07/2014); 537 – Edna Maria Braga de Deus, 630 – Ailton Jorge Rosa: (31/07/2014).

Carneiros de Adulto da Quadra "F": 3193 – Orlando de Queiroz Castro: (28/07/2014).

Carneiros de Adulto da Quadra "G": 054 – Josefa Alves Bezerra Lima: (27/07/2014); 740 – Bernardo José de Oliveira Silva, 586 – Licinia Ribeiro da Silva: (29/07/2014); 744 – João Baptista Martins: (30/07/2014).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER EXTRATO

EXTRATO

Termo de Patrocínio nº 014/2017- que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SHUFFLEBOARD, para realização do Campeonato Mundial de Shuffleboard 2017, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que obedece ao processo administrativo nº230/000052/17. Fundamento legal: Art. 116 lei federal 8666/93 e art. 217 da Constituição Federal. Data da assinatura: 26/06/2017. Vigência: 23/07/2017 até 23/11/2017. Verba: Código de Despesa n°3339039000000 (Outros Serviços de Terceiros) do Programa de Trabalho $n^{\rm o}$ 140127.811.0023.1082 (Implementar eventos esportivos) da Fonte 100.

PROCURADORIA GERAL DO MINICIPIO PORTARIA PGM № 12 DE 17 DE JULHO 2017 REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE DOS ESTAGIÁRIOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O PROCURADOR GERAL DO MINICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições legais

que lhe foram conferidas, Considerando o Decreto Municipal nº 12.542/2017, publicado em 20/01/2017, que promoveu o reajuste da TARIFA ÚNICA no Serviço Público de Transporte Coletivo de

Passageiros por Ônibus – STCO;

Art. 1º - Reajustar o valor do auxílio transporte dos estagiários da Procuradoria Geral do Município para R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos) por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados, a contar de 29 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO PGM № 21 DE 18 DE JULHO DE 2017

REGULAMENTA A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE ALUNO-RESIDENTE JURÍDICO
NO ÂMBITO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe

foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.259 de 04 de janeiro de 1994, e CONSIDERANDO a necessidade de identificação dos alunos-residentes jurídicos no âmbito interno e externo da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO que a Administração Pública rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37, caput da Constituição da República Federativa do Brasil;

Art. 1º - Fica instituída a Carteira de Identificação de aluno-residente jurídico no âmbito da

Procuradoria do Município de Niterói.

Art. 2º - A Carteira de identificação de estagiário deverá conter:

I – Nome completo; II – Data de nascimento;

III - CPF:

IV – Documento de identidade;
 V – Data de admissão e previsão de conclusão do Programa de Residência;

Assinatura do Coordenador do Centro de Estudos Jurídicos.

Art. 3º - O uso da Carteira de Identificação de Aluno-Residente Jurídico é restrito às funções inerentes ao Programa de Residência Jurídica, bem como à identificação do Residente no âmbito da Procuradoria do Município de Niterói.

Parágrafo único. A utilização da carteira fora das hipóteses contempladas neste artigo ensejará o desligamento automático do programa de residência jurídica.

Art. 4º - Fica aprovada a Carteira de identificação do Aluno-Residente Jurídico, conforme

modelo anexo a esta Resolução.

Parágrafo único. A Carteira de identificação de residente jurídico será devolvida ao

término da Residência

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO

EDITAL 001/2016

A Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE de Niterói, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal nº 3.083, de 19 de maio de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 3.086/2014, torna público o Extrato do Contrato do Processo Seletivo Público Simplificado, que visa à contratação temporária de servidores para os serviços assistenciais de saúde especializados em HIV/Aids na enfermaria de Aids do Hospital Municipal Carlos Tortelly e nos Serviços de Atenção Especializada (SAE) da

Fundação Municípal de Saúde de Niterói, no Diário Oficial do Município de Niterói, nos moldes do disposto no item 8.7, I, II, III, IV, V e VI do Edital N° 001/2016.

Todas as contratações temporárias de servidores para os serviços assistenciais de saúde especializados em HIV/Aids na enfermaria de Aids do Hospital Municipal Carlos Tortelly e nos Serviços de Atenção Especializada (SAE) da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, tem como fundamento a necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o disposto no artigo 2°, § 1°, VI e § 2° da Lei Municipal n° 3.086/2014.

EXTRATO DO CONTRATO

NOME DO CONTRATATO	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	DURAÇÃO DO CONTRATO	FUNÇÃO (8.7, IV)	REMUNERAÇÃO	DESPESA		
(8.7, I)	(8.7, II)	(8.7, III)		MENSAL (8.7, IV)	TOTAL (8.7, V)		
SANDRA CRISTINA DE FARIA BARREIRA	HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS TORTELLY	De 09/06/2017 à 08/06/2018	MÉDICO AMBULATÓRIO	R\$ 5.000,00	R\$ 66.666,50		
MARIA LUZIA RODRIGUES	HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS TORTELLY	De 09/06/2017 à 08/06/2018	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 2.000,00	R\$ 26.666,60		

Licença Especial (Deferido)

Licença Especial (Deferido)
200/1631/2012 - Port. 194/2017 - Ivonete Gomes de Oliveira.
200/5026/2014 - Port. 195/2017 - Maria Celia Anastácio dos Santos.
200/2287/2011 - Port. 192/2017 - Luiza Alves.
200/4150/2014 - Port. 193/2017 - Leila Cristina Teixeira de Oliveira.
200/6240/2014 - Port. 190/2017 - Cristina Melo Andrade Cardoso.
200/4257/2014 - Port. 191/2017 - Zenilda da Silva Pinheiro Godoy.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto n.º 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991, R E S O L V E:

Licenca Sem Vencimentos - Deferido

Proc. 210002426/2017 – Aline Sobrino Assumpção Trotta Licença Especial - Deferido

Proc. 210003594/2017 – Tranklin Santos.

Proc. 210003554/2017 – Laura Gomes Alvares.

Proc. 210002969/2017 – Tuane da Conceição Braga

Proc. 210003694/2017 – Valquiria Andrade da Silva

Licença Especial - Indeferido

Proc. 210002403/2017 – Carlos Alberto Lopes da Silva Proc. 210002948/2017 – Damiana Barci da Silva. Proc. 210002403/2017 – Karla de Farias Lobo Proc. 210002404/2017 – Karla de Farias Lobo Proc. 210002404/2017 – Karla de Farias Lobo

Readaptação - Deferido

Proc. 210003383/2017 – Heraldo Bittencourt Maciel Proc. 210002265/2017 – Giselle Mendes dos Santos Proc. 210003518/2017 – Giselle Mendes dos Santos Proc. 210002924/2017 – Giselle Mendes dos Santos
Proc. 210002924/2017 – Luciene Soares de Carvalho Freire
Proc. 210002776/2017 – Luiza Mara Braga Martins
Proc. 210002964/2017 – Maira Selado dos Reis Carrara Oliveira
Proc. 210002965/2017 – Maira Selado dos Reis Carrara Oliveira
Proc. 21000236/2017 – Maria das Graças Santos Carreiro

Proc. 210003670/2017 – Maria das Graças Santos Car Redução de Carga Horária – Deferido Proc. 210003670/2017 – Damiana Barci da Silva Proc. 210003162/2017 – Edson dos Santos Bonfim Proc. 210002078/2017 – Enilda de Oliveira Gonçalves Proc. 210003332/2017 – Eloisa Santos de Miranda

Proc. 210003332/2017 – Eloisa Santos de Miranda Proc. 210003333/2017 – Eloisa Santos de Miranda Proc. 210003265/2017 – Geisa dos Santos Thomaz Proc. 210003177/2017 – Germana Laura Monteiro de Sá Palmeira Proc. 210002991/2017 – Maristela Bernardo de Oliveira Monteiro Proc. 210002992/2017 – Maristela Bernardo de Oliveira Monteiro

Proc. 210002992/2017 – Maristela Bernardo de Oliveira Monteiro
Proc. 210003101/2017 – Rejane Lucia Amarante de Macedo do Nascimento
Cancelamento da Licença Sem Vencimentos – Deferido
Proc. 210003823/2017 – Andressa da Silva Trindade
PORTARIA FME № 628/2017) - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais estatutárias, RESOLVE: Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11950/2015, como **Gestor**, o Diretor do Departamento Administrativo da FME, **Sr. Rui Alves**, matrícula 239.628-6, para responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores **Mário da Silva Brito Júnior**, Agente de Administração Educacional, matrícula 222.783-5 e **Nélia Frasson**, Agente de Administração Educacional, matrícula 233.285-6, do **Convênio Nº** 026/2017, celebrado entre a FME e a UNIÃO DOS CONTRIBUINTES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO BRASIL, o qual tem por objeto beneficiar os seus associados e familiares de forma a contemplar, no âmbito da seguridade social, em especial nas áreas de saúde, previdência e assistência social, em perfeita consonância com os objetivos da Administração Pública. Através do presente convênio, a UCPSB oferece a seus associados: 1) Plano de Saúde Ambulatorial e Hospitalar; 2) UTI Móvel/Atendimento Médico de Urgência e emergência domiciliar; 3) Plano Odontológico; 4) Seguro de Vida e Acidentes Pessoais; 5) Assistência Funeral Familiar, com cobertura nacional e Mercosul; 6) Auxílio Natalidade; 7) Assistência Jurídica; 8) Assistência Social – empréstimo de cadeira de rodas e muletas.

PORTARIA FME Nº 630/2017 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, como Gestor, Sr. Fernando Soares da Cruz, Matrícula 236.797-7, Diretor do Departamento de Supervisão de Obras/FME, e como **Fiscais**, Paulo Emery Lembo, Matrícula 237.803-1 e Paulo Roberto Cereja de Barros,Matrícula 236.997-3,do **Contrato № 034/2017**, o qual tem por objetoa prestação de serviços de desinsetização contra baratas, formigas, lacraias e outros insetos em todas as Unidades Escolares. Prédio Sede. Prédios Anexos. Bibliotecas Populares Municipais e Telecentros Municipais, com utilização de métodos autorizados pela ANVISA e pelo INEA/RJ, conforme as especificações constantes do Anexo III Referência do Objeto, celebrado entre a FME e o GRUPC EMPREENDIMENTOS EIRELI, Processo Administrativo Nº 210/0344/2017. nexo III - Termo de GRUPO IMPACTO

EMPREENDIMENTOS EIRELI, Processo Administrativo Nº 210/0344/2017.

Art.2º:Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 026/2017

Instrumento: Termo de Convênio Nº 0.26/2017. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME e a UNIÃO DOS CONTRIBUINTES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO BRASIL (UCPSB). Objeto: O presente Convênio tem por objeto beneficiar os seus associados e familiares de forma a contemplar, no âmbito da seguridade social, em especial nas áreas de saúde, previdência e assistência social, em perfeita consonância com os objetivos da Administração Pública. Através do presente convênio, a UCPSB oferece a seus associados: 1) Plano de Saúde Ambulatorial e Hospitalar; 2) UTI Móvel/Atendimento Médico de Urgência e emergência domiciliar; 3) Plano Odontológico; 4) Seguro de Vida e Acidentes Pessoais; 5) Assistência Funeral Familiar, com cobertura nacional e Mercosul; 6) Auxílio Natalidade; 7) Assistência Jurídica; 8) Assistência Social – empréstimo de cadeira de rodas e muletas. Gestor: em conformidade com a Portaria FME N° 628/2017. Fundamento Legal: art. 116 da Lei N° 8.666/93. Processo: 210/0210/2017. Nº 628/2017. Fundamento Legal: art. 116 da Lei Nº 8.666/93. Processo: 210/0210/2017.

Data da Assinatura: 12/07/2017

TERMO DE CONTRATO № 034/2017

Instrumento:TERMO DE CONTRATO N° 034/2017. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI – FME E O GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI. **Objeto:** O presente Contrato tem por objetoa prestação de serviços de desinsetização contra baratas, formigas, lacraias e outros insetos em todas as Unidades Escolares, Prédio Sede, Prédios Anexos, Bibliotecas Populares Municipais e Telecentros Municipais, com utilização de métodos autorizados pela ANVISA e pelo INEA/RJ, conforme as especificações constantes do Anexo III – Termo de Referência do Objeto.**Valor:R\$** conta do Programa de Trabalho Nº 12.361.0042.2184; Código de Despesa 3.3.9.0.39.00.00.00; Fonte: 205; Nota de Empenho: 000751/2017 e **R\$ 21.921,92** (vinte e hum mil, novecentos e vinte e hum reais e noventa e dois centavos) à conta do Programa de Trabalho Nº 12.361.0042.2184; Código de Despesa 3.3.9.0.39.00.00.00; Fonte: 205; Nota de Empenho: 000751/2017 e **R\$ 21.921,92** (vinte e hum mil, novecentos e vinte e hum reais e noventa e dois centavos) à conta do Programa de Trabalho № 12.365.0044.2185; Código de Despesa 3.3.3.9.0.39.00.00.00; Fonte: 205; Nota de Empenho: 000752/2017.**Prazo**: O prazo para execução dos serviços será de 120 (cento e vinte dias), a contar da assinatura do contrato, conforme disposto no item 13 e subitens do Edital de Carta Convite N° 010/2017. **Gestor/Fiscais**: De acordo com a Portaria FME Nº 630/2017. **Fundamento Legal**: Art. 22, § 3° da Lei 8.666/93. **Processo**: 210/0344/2017. **DatadaAssinatura**: 07/07/2017.

FUNDAÇÃO DE ARTES DE NITERÓI- FAN
CONVOCATÓRIA DE CONSTRUÇÃO DE PAUTA DO TEATRO MUNICIPAL JOÃO
CAETANO E DO TEATRO POPULAR OSCAR NIEMEYER − №02/2017
A Secretaria Municipal das Culturas / Fundação de Arte de Niterói torna público que até as
17h da sexta-feira, dia 14 de julho de 2017, não foi protocolado qualquer pedido de
reconsideração de inabilitação, mantendo-se, portanto, a lista de habilitados e inabilitados
publicada em 12/07/2017.

publicada em 12/07/2017.

O resultado final, com as propostas selecionadas e suplentes da Convocatória de Construção de Pauta do Teatro Municipal João Caetano e do Teatro Popular Oscar Niemeyer será publicado no endereço eletrônico www.culturaniteroi.com.br, bem como no Diário Oficial do Município, a partir de 03 de agosto de 2017.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A- NITTRANS

Tornar insubsistente a publicação dos extratos do Contrato nº 11/2017 e da Portaria NitTrans nº 116/2017 ocorrida em 12/07/2017

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA
Ato do Presidente

PORT. Nº. 701/2017- Designar Ubaldo Moll (Mat.02241) e Leila Ferreira Figueiredo
(Mat.02493) - para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços:
"REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA PONTA D' AREIA" referente ao
Contrato nº. 11/2017. (Processo ADM. Nº. 5100001143/17) - Presidente da EMUSA.

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao CONTRATO Nº. 011/2017 firmado com a

estarios concedendo Ordern de Inicio do Contrato Nº. 01/12017 ilimidado com a empresa MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA, objetivando a execução das Obras e/ou serviços de "REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA PONTA D' AREIA, a partir do dia 17/07/2017, com término previsto para 16/09/2017. Proc. nº. 5100001143/2017. Presidente da EMUSA.